



**CÁLCULO PREVIDENCIÁRIO
ANÁLISE DE REQUISITOS
PLANEJAMENTO DE RMI FUTURA**

REQUENTE: CARLOS FILGUEIRA SILVA

REQUERIDO: PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

segunda-feira, 20 de setembro de 2021



PARECER TÉCNICO

1 - ANÁLISE DE REQUISITOS:

Análise de requisitos é um relatório onde se aponta as possibilidades de concessão de aposentadoria do segurado, seja, por idade, aposentadoria por tempo de contribuição integral, proporcional ou pela regra de pontos, seja pela Lei 9.876/1999 ou pelas novas regras da Reforma da Previdência EC/103 de 2019.

Este relatório tem o intuito de planejar a aposentadoria do segurado ou apontar se o segurado já possui os requisitos necessários para requerer a sua aposentação.

2 – METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DA RMI – LEI 9.876/1999.

Consoante os termos do art. 29 da Lei n. 8.213/91, com a nova redação ofertada pela Lei n. 9.876/99, o cálculo a ser elaborado, para fins de obtenção do salário de benefício dos benefícios previdenciários, deverá ser feito com base na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, podendo haver, em determinadas situações, incidência do fator previdenciário.

2.1 – Aposentadoria por Idade

Exige uma idade mínima e um tempo mínimo de carência. Essa espécie não sofre a redução no valor da aposentadoria pelo fator previdenciário. Quem completou esses requisitos até a data de entrada em vigor da Reforma (13/11/2019), tem direito adquirido, e depois disso essa espécie perde a vigência;

- Idade Mínima: 65 anos
- Carência Necessária: 180 meses

2.2 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Era a espécie mais comum antes da Reforma. O requisito era apenas tempo de contribuição e carência, sem exigir idade mínima. O valor nessa espécie pode sofrer uma redução devido ao fator previdenciário. Quem completou esses requisitos até a data de entrada em vigor da Reforma (13/11/2019), tem direito adquirido, e depois disso essa espécie perde a vigência e deixa de existir. Agora existe apenas nas regras de transição.

- Tempo Mínimo Mulheres: 30 anos
- Tempo Mínimo Homens: 35 anos
- Carência Necessária: 180 meses

2.3 – Aposentadoria por Pontos Lei nº 13.183 de novembro de 2015

Em novembro de 2015 houve a publicação da Lei n. 13.183, que é fruto da conversão, com alterações, da Medida Provisória n. 676, de 17 de junho de 2015, que incrementou a Lei n. 8.213/91 com o art. 29-C.



CONTÁBIL CÁLCULOS JURÍDICOS

O novel dispositivo trouxe ao Direito Previdenciário a Fórmula progressiva 85 (a 90) para mulheres e 95 (a 100) para homens. Essa fórmula quando preenchida permite que no cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição (inclusive a APTC de professor) haja a exclusão do fator previdenciário (FP), quando maléfico, até antes da promulgação da EC 103/2019 a pontuação mínima era de 86 pontos para mulheres e 96 pontos para os homens.

- ✓ Tempo Mínimo Mulheres: 30 anos
- ✓ Tempo Mínimo Homens: 35 anos
- ✓ Tempo Mínimo Professor: 30 anos
- ✓ Tempo Mínimo Professora: 25 anos

Todavia, cabe ressaltar a seguinte observação para os professores, sendo, professores que exerça exclusivamente as funções de magistério no ensino infantil, fundamental e médio;

3 – METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DA RMI – EC/103 de 2019 EM VIGOR.

As disposições da Lei n. 9.876, de 1999, foram alteradas pelo advento da EC n. 103, promulgada em 12-11-2019.

Nos termos do art. 26 da EC n. 103, de 2019, o Período Básico de Cálculo (PBC) é composto por 100% (cem por cento) dos salários de contribuição (SC) a partir de julho de 1994 ou desde o início das contribuições, para a hipótese de o segurado ter iniciado sua vida contributiva posteriormente ao Plano Real.

O salário de benefício (SB) é a média aritmética simples dos valores de contribuições integrantes do PBC e será limitado ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS, conforme § 1º do art. 26 da EC n. 103, de 2019.

REGRA DO DESCARTE: Na apuração do SB das aposentadorias programáveis o § 6º do art. 26 da Emenda da Reforma permite a exclusão de quaisquer contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido (inclusive a quantidade de contribuições equivalentes ao período de carência).

OBSERVAÇÃO: É vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade.

3.1 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Para que se atinja a aposentadoria integral será necessário que os homens contribuam por 40 anos e as mulheres por 35 anos.

Tempo mínimo de contribuição de 15 anos para ambos os sexos, sendo que a partir de 01/2020, para homens, é acrescido de 6 meses até atingir 20 anos de contribuição.

3.2 – Aposentadoria por Idade – Regra de Transição

A Idade mínima é de 65 anos para homens e 60 para mulheres, sendo que a partir de 01/2020, para as mulheres, a idade é acrescida de 6 meses até atingir 62 anos.



CONTÁBIL CÁLCULOS JURÍDICOS

O Coeficiente será 60% acrescido de 2% a cada ano que ultrapassar o tempo mínimo exigido.

3.3 – Da Carência

Assinale-se que a carência (exigência estabelecida no art. 25, inciso II, da Lei de Benefícios Previdenciários) é norma recepcionada pela EC n. 103, assim permanece íntegra a exigência de satisfação mínima de 180 contribuições, por se tratar, como antes dito, de requisito infraconstitucional decorrente do mandamento da preservação de equilíbrio financeiro previsto no art. 201 da CF, mantido pelo EC n. 103.

3.4 – Tempo de Contribuição e o § 14 do Art. 195 da CF (EC N. 103, DE 2019)

Somente será computada como tempo de contribuição a competência cujo recolhimento tenha sido efetivado com base igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para a respectiva categoria, assim reza o § 14 do art. 195 da CF, introduzido na dinâmica da Nova Previdência.

Art. 14: O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições.

Todas as contribuições constantes do CNIS efetivadas por empregado, trabalhador avulso e doméstico considerando a remuneração proporcional aos dias de trabalho, por exemplo, contribuição previdenciária realizada com base de cálculo inferior a 1 salário-mínimo nos meses de admissão e de demissão, nos quais o labor se realizou em poucos dias. Esses lapsos temporais anteriores à Emenda da Reforma não podem ser apagados pela inovadora disposição do § 14 do art. 195.

3.5 – Das Regras de Transição Após a EC 103/2019

1) art. 15: aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima redutível. Aposentadoria de pontos (TC + Id);

Por esta regra, o segurado do sexo masculino poderá se aposentar antes dos 65 anos previstos no inciso I do § 7º do art. 201 e nos arts. 18 e 19 da EC n. 103/2019.

A concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com pontuação obedece ao somatório da idade (Id) do requerente com o tempo de contribuição (TC), apurados na Data de Entrada do Requerimento (DER), sendo exigidos, cumulativamente:

- ✓ **Tempo Mínimo de Contribuição Mulheres:** 30 anos
- ✓ **Tempo Mínimo de Contribuição Homens:** 35 anos
- ✓ **Pontos:** 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem para o ano de 2021. A pontuação exigida será acrescida de um ponto a cada ano, até que se atinjam 100 (cem) pontos para a mulher e 105 (cento e cinco) para o homem.



CONTÁBIL CÁLCULOS JURÍDICOS

- ✓ **Cálculo:** média de 100% dos salários de contribuição posteriores a 07/1994.
- ✓ **Coeficiente:** 60% da média acrescido de 2% a cada ano que exceder o tempo de 15/20 anos (mulher/homem) de contribuição.

2) art. 16: da aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima progressiva (Tempo + Idade);

Ao segurado filiado antigo do RGPS (filiado até a data de entrada em vigor da EC n. 103/2019), foi assegurado o direito à aposentadoria por tempo de contribuição com atrelamento à idade mínima progressiva no tempo.

O segurado que venha a implementar os exatos 35 anos de TC, se homem, ou 30 anos de TC, se mulher, somente poderá se aposentar se possuir a idade válida para o ano de 2019 de 61 anos de idade, se do sexo masculino, e de 56 anos, se mulher.

- ✓ **Tempo Mínimo de Contribuição Mulheres:** 30 anos
- ✓ **Tempo Mínimo de Contribuição Homens:** 35 anos
- ✓ **Idade Mínima:** inicia com 56 anos para mulheres e 61 anos para homens. A partir de 01/2020 a idade é acrescida de 6 meses até atingir 62 anos para as mulheres e 65 anos para os homens.
- ✓ **Cálculo:** média de 100% dos salários de contribuição posteriores a 07/1994.
- ✓ **Coeficiente:** 60% da média acrescido de 2% a cada ano que exceder o tempo de 15/20 anos (mulher/homem) de contribuição.

3) art. 17: proteção ao direito iminente à aposentadoria (há menos de 2 anos). Aposentadoria sem atrelamento à idade mínima, pedágio 50%;

Esta regra tem como público os segurados que estavam na iminência de se aposentar por tempo de contribuição quando promulgada a EC n. 103, de 2019, compreendidos como tais aqueles que já tenham mais de 33 anos de tempo de contribuição, se do sexo masculino, ou mais de 28 anos de TC, em se tratando de segurado.

Não se exige o requisito etário, necessária a comprovação do tempo de contribuição que era exigida na redação anterior do inciso I do § 7º do art. 201: trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher.

Esse tempo deverá ser complementado, aumento de tempo denominado pedágio, de 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data da publicação da EC n. 103/2019, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, ou 35 anos de TC, se homem.

- ✓ **Tempo mínimo antes da EC 103/2019 (habilitação):** 28 anos para mulheres e 33 para homens.



CONTÁBIL CÁLCULOS JURÍDICOS

- ✓ **Tempo mínimo de contribuição após a EC 103/2019:** 30 anos para mulheres e 35 para homens acrescido de pedágio. Pedágio: 50% do que falta para atingir o tempo mínimo de 30 anos para mulheres e 35 anos para homens na data da promulgação da Emenda 103/2019.
- ✓ **Cálculo:** média de 100% dos salários de contribuição posteriores a 07/1994 com a incidência de fator previdenciário.
- ✓ **Coeficiente:** 100% da média dos salários. Não se aplica a regra dos demais benefícios (60% + 2% por ano excedente ao tempo mínimo).

4) art. 18: aposentadoria por idade

Essa espécie exige uma idade mínima e um tempo de contribuição reduzido. Existe uma progressão apenas na idade da mulher, que aumenta em 06 meses a cada ano até atingir o limite de idade da nova regra geral. O valor dessa espécie é calculado com o novo coeficiente sobre a média de todos os salários.

- ✓ **Tempo Mínimo de Contribuição:** 15 anos para ambos os sexos.
- ✓ **Idade mínima:** 65 anos para homens e 60 para mulheres. A partir de 01/2020, para as mulheres, a idade é acrescida de 6 meses a cada ano até atingir 62 anos.
- ✓ **Cálculo:** média de 100% dos salários de contribuição posteriores a 07/1994.
- ✓ **Coeficiente:** 60% acrescido de 2% a cada ano que ultrapassar o tempo mínimo exigido.

5) art. 20: aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima e período adicional (pedágio) de 100% (cem por cento).

O segurado do RGPS, para quem ainda faltasse, na data da publicação da EC n. 103/2019, prazo de 2 anos ou mais para obtenção de sua aposentadoria (ou seja, não incluído na regra do art. 17 da EC n. 103/2019), deverá contribuir pelo dobro do prazo faltante, e ainda deverá atender ao requisito etário.

Esta regra é de aplicação restrita ao “antigo filiado”, aquele que ingressou no RGPS antes da publicação da EC n. 102/2019. Exige-se:

- ✓ **Tempo mínimo de contribuição:** 30 anos para mulheres e 35 para homens acrescido de pedágio.
- ✓ **Idade mínima:** 57 anos para mulheres e 60 anos para homens.
- ✓ **Pedágio:** 100% do que falta para atingir o tempo mínimo na data da promulgação da Emenda 103/2019.



CONTÁBIL CÁLCULOS JURÍDICOS

- ✓ **Cálculo:** média de 100% dos salários de contribuição posteriores a 07/1994.
- ✓ **Coefficiente:** 100% da média dos salários. Não se aplica a regra dos demais benefícios (60% + 2% por ano excedente ao tempo mínimo).

4 – REQUISITOS ALCANÇADOS NA DER 20.09.2021

Após toda a explanação das regras de aposentadoria antes e após a EC 103/2019, averiguamos que o segurado cumpriu os requisitos para a sua aposentadoria, alcançando 4 (possibilidades) possibilidades de requisitos para se aposentar, sendo:

- (a) Aposentadoria por tempo com direito adquirido antes da publicação EC 103/2019: 13.11.2019 – RMI no valor de **R\$ 2.810,94**.
- (b) Regra de transição - Pedágio 100% - RMI no valor de **R\$ 3.088,89**
- (c) Regra de transição - Pedágio 50% - RMI no valor de **R\$ 2.720,52**
- (d) Regra de Transição – Pontos – RMI no valor de **R\$ 2.810,01**

5 – REQUISITOS A SEREM ALCANÇADOS FUTURAMENTE

A seguir, listamos as regras de aposentadoria ainda não alcançadas pelo segurado, na qual informaremos de forma estimada o valor de cada RMI futura. Todavia, destacamos que para a projeção da RMI e, para definir os salários de contribuição futuros, consideramos o último salário de contribuição do segurado. Desta forma, apuramos que o salário de contribuição que será utilizado nesta projeção futura será o valor de **R\$ 3.039,09**, tendo como reajuste anual o percentual de 5% ao ano, já que não há como prever a inflação futura.

- (a) **Aposentadoria por tempo - Regra de transição: Tempo + Idade:**
A expectativa é a de que os requisitos sejam cumpridos em 20/10/2022 desde que o segurado continue laborando a partir da DER e não haja salário inferior ao mínimo, tendo como RMI estimada o valor de **R\$ 2.878,10**
- (b) **Aposentadoria por Idade:** A expectativa é a de que os requisitos sejam cumpridos em 20/04/2025 desde que o segurado continue laborando a partir da DER e não haja salário inferior ao mínimo, tendo como RMI estimada o valor de **R\$ 2.367,37**.

6 – CONCLUSÃO

O segurado já alcançou os requisitos para a sua aposentadoria, conforme Item 4, sendo 04 (quatro) possibilidades até a DER 20/09/2021, todavia, é mais vantajoso a sua aposentadoria pela Regra de Transição – Pedágio 100%.



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Análise das Regras de Transição - EC 103/2019

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Tempo Adicional de 100 %

Tempo de Contribuição

43 anos, 3 meses e 27 dias

Necessário:
41 anos, 9 meses e 29 dias

Carência

382 contribuições

Necessário:
180 contribuições

Idade

61 anos e 5 meses

Necessário:
60 anos

Provável RMI

R\$ 3.088,89

Regra Escolhida

Possível aposentadoria em 20/09/2021

Tempo de Contribuição Com Idade Mínima

Tempo de Contribuição

43 anos, 3 meses e 27 dias

Necessário:
35 anos

Carência

382 contribuições

Necessário:
180 contribuições

Idade

61 anos e 5 meses

Necessário:
62.5 anos

Provável RMI

R\$ 2.878,10

Possível aposentadoria em 20/10/2022

Direito Adquirido Pela Lei 9.876 de 29/11/1999 (Benefício 42)

Tempo de Contribuição

41 anos, 9 meses e 29 dias

Necessário:
35 anos

Carência

364 contribuições

Necessário:
180 contribuições

Pontos

101 pontos

Necessário:
96 pontos

Provável RMI

R\$ 2.810,94

Possível aposentadoria em 20/09/2021

Transição Pelo Sistema de Pontos

Tempo de Contribuição

43 anos, 3 meses e 27 dias

Necessário:
35 anos

Carência

382 contribuições

Necessário:
180 contribuições

Pontos

104 pontos

Necessário:
98 pontos

Provável RMI

R\$ 2.810,01

Possível aposentadoria em 20/09/2021



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Análise das Regras de Transição - EC 103/2019

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Tempo Adicional de 50 %

Tempo de Contribuição

43 anos, 3 meses e 27 dias

Necessário:
41 anos, 9 meses e 29 dias

Carência

382 contribuições

Necessário:
180 contribuições

Idade

61 anos e 5 meses

Não exige idade mínima

Provável RMI

R\$ 2.720,52

Possível aposentadoria em 20/09/2021

Transição Por Idade

Tempo de Contribuição

31 anos, 8 meses e 2 dias

Necessário:
15 anos

Carência

382 contribuições

Necessário:
180 contribuições

Idade

61 anos e 5 meses

Necessário:
65 anos

Provável RMI

R\$ 2.367,37

Possível aposentadoria em 20/04/2025

* As projeções futuras são feitas com a repetição do último salário de contribuição a partir da DIB informada (20/09/2021), gerando RMI's com valores aproximados

- As regras de transição dos tempos adicionais de 50% e 100% são calculadas mesmo que o beneficiário já tenha atingido o tempo mínimo de contribuição, ficando a critério do usuário a verificação do direito legal à este tipo de transição.



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Relatório do Tempo de Contribuição

Nome do Segurado:	CARLOS FILGUEIRA SILVA			Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):	123.05151.58-8				
CPF:	279.885.031-20	Data de Nascimento:	20/04/1960	Sexo:	Masculino				
Espécie do Benefício:	42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada			Início do Benefício (DIB):	20/09/2021		Data da Atualização:	20/09/2021	

Períodos Informados

Início	Fim	Tipo	Empresa	Cargo
* 01/03/1987	16/10/1990	Especial	LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
* 01/09/1991	16/09/1998	Especial	LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
* 01/12/1998	05/04/1999	Especial	VIACAO PRODOESTE LTDA	
* 01/04/1999	19/10/2001	Especial	CEREALISTA EMPACOTADORA E DIST PAULISTA	
* 01/04/2003	30/11/2006	Normal	LUIZ CARLOS SABINO	
* 16/04/2004	12/11/2019	Especial	MUNICIPIO DE JATAI	
* 01/11/2005	30/11/2005	Normal	UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO	
* 01/02/2006	28/02/2006	Normal	UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO	
* 01/05/2006	30/06/2006	Normal	UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO	
* 01/08/2006	31/08/2006	Normal	UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO	
* 01/01/2007	30/06/2007	Normal	LUIZ CARLOS SABINO	
* 01/06/2007	30/06/2007	Normal	UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO	
* 01/08/2007	31/08/2012	Normal	LUIZ CARLOS SABINO	
* 01/12/2007	31/12/2007	Normal	UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO	
* 13/11/2019	11/05/2021	Normal	MUNICIPIO DE JATAI	

Legenda: * (Contribuições consideradas na carência)

Períodos Considerados no Cálculo

Início	Fim	Tipo	Empresa	Tempo de Contribuição			Fator	Total (TC x Fator)		
				Anos	Meses	Dias		Anos	Meses	Dias
01/03/1987	16/10/1990	Especial	LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA8	3	7	16	1,40	5	0	28
01/09/1991	16/09/1998	Especial	LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA8	7	0	16	1,40	9	10	10
01/12/1998	31/03/1999	Especial	VIACAO PRODOESTE LTDA8	0	4	0	1,40	0	5	18
# 01/04/1999	05/04/1999	Especial	VIACAO PRODOESTE LTDA CEREALISTA EMPACOTADORA E DIST PAULISTA8	0	0	5	1,40	0	0	7
06/04/1999	19/10/2001	Especial	CEREALISTA EMPACOTADORA E DIST PAULISTA8	2	6	14	1,40	3	6	20
01/04/2003	15/04/2004	Normal	LUIZ CARLOS SABINO8	1	0	15	1,00	1	0	15
# 16/04/2004	31/10/2005	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI8	1	6	15	1,40	2	1	27
# 01/11/2005	30/11/2005	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO8	0	1	0	1,40	0	1	12
# 01/12/2005	31/01/2006	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI8	0	2	0	1,40	0	2	24



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Relatório do Tempo de Contribuição

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Data da Atualização:

20/09/2021

#	01/02/2006	28/02/2006	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO8	0	1	0	1,40	0	1	12
#	01/03/2006	30/04/2006	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI8	0	2	0	1,40	0	2	24
#	01/05/2006	30/06/2006	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO8	0	2	0	1,40	0	2	24
#	01/07/2006	31/07/2006	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI8	0	1	0	1,40	0	1	12
#	01/08/2006	31/08/2006	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO8	0	1	0	1,40	0	1	12
#	01/09/2006	30/11/2006	Especial	LUIZ CARLOS SABINO MUNICIPIO DE JATAI8	0	3	0	1,40	0	4	6
	01/12/2006	31/12/2006	Especial	MUNICIPIO DE JATAI8	0	1	0	1,40	0	1	12
#	01/01/2007	31/05/2007	Especial	MUNICIPIO DE JATAI LUIZ CARLOS SABINO8	0	5	0	1,40	0	7	0
#	01/06/2007	30/06/2007	Especial	MUNICIPIO DE JATAI LUIZ CARLOS SABINO UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO8	0	1	0	1,40	0	1	12
	01/07/2007	31/07/2007	Especial	MUNICIPIO DE JATAI8	0	1	0	1,40	0	1	12
#	01/08/2007	30/11/2007	Especial	MUNICIPIO DE JATAI LUIZ CARLOS SABINO8	0	4	0	1,40	0	5	18
#	01/12/2007	31/12/2007	Especial	MUNICIPIO DE JATAI LUIZ CARLOS SABINO UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO8	0	1	0	1,40	0	1	12
#	01/01/2008	31/08/2012	Especial	MUNICIPIO DE JATAI LUIZ CARLOS SABINO8	4	8	0	1,40	6	6	12
	01/09/2012	12/11/2019	Especial	MUNICIPIO DE JATAI8	7	2	12	1,40	10	0	29
	13/11/2019	11/05/2021	Normal	MUNICIPIO DE JATAI8	1	5	29	1,00	1	5	29

Legenda: # (Atividades Concomitantes)

Totais: 31 8 2 43 3 27

Totais Sem o Tempo Projetado: 31 8 2 43 3 27



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Relatório do Tempo de Contribuição

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Data da Atualização:

20/09/2021

Análise dos Dados

Tempo de Contribuição

Tempo de Contribuição em 29/11/1999 (Lei 9.876/99):

16 anos, 3 meses e 29 dias

Tempo de Contribuição em 13/11/2019 (EC 103/2019):

41 anos, 9 meses e 29 dias

Tempo de Contribuição em 20/09/2021 (DIB Informada):

43 anos, 3 meses e 27 dias

Necessário: 35 anos

Tempo de Contribuição em 20/09/2021 (Projeção):

43 anos, 3 meses e 27 dias

Carência

Nº de Contribuições em 11/1999 (Lei 9.876/99):

141 contribuições

Nº de Contribuições em 11/2019 (EC 103/2019):

364 contribuições

Nº de Contribuições em 09/2021 (DIB Informada):

382 contribuições

Necessário: 180 contribuições

Nº de Contribuições em 09/2021 (Projeção):

382 contribuições

Idade

Idade em 29/11/1999 (Lei 9.876/99):

39 anos, 7 meses e 9 dias

Idade em 13/11/2019 (EC 103/2019):

59 anos, 6 meses e 23 dias

Idade em 20/09/2021 (DIB Informada):

61 anos e 5 meses

Necessário: 60 anos

Idade em 20/09/2021 (Projeção):

61 anos e 5 meses

Tempo Adicional - Pedágio de 100%

Tempo Restante Para Atingir o Tempo Mínimo:

Tempo Adicional:

Tempo Restante + Tempo Adicional:

Tempo Mínimo Para Aposentadoria:

35 anos

Tempos calculados em 13/11/2019 (EC 103)



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Nº do Processo:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
001	07/1994	30	R\$ 129,58	582,86	129,58	9,303200	R\$ 1.205,51
002	08/1994	30	R\$ 129,58	582,86	129,58	8,769985	R\$ 1.136,41
003	09/1994	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	8,315935	R\$ 1.164,23
004	10/1994	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	8,192232	R\$ 1.146,91
005	11/1994	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	8,042639	R\$ 1.125,97
006	12/1994	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	7,787973	R\$ 1.090,32
007	01/1995	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	7,621071	R\$ 1.066,95
008	02/1995	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	7,495890	R\$ 1.049,42
009	03/1995	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	7,422408	R\$ 1.039,14
010	04/1995	30	R\$ 140,00	582,86	140,00	7,319207	R\$ 1.024,69
011	05/1995	30	R\$ 200,00	832,66	200,00	7,181326	R\$ 1.436,27
012	06/1995	30	R\$ 318,50	832,66	318,50	7,001390	R\$ 2.229,94
013	07/1995	30	R\$ 330,20	832,66	330,20	6,876242	R\$ 2.270,54
014	08/1995	30	R\$ 330,20	832,66	330,20	6,711148	R\$ 2.216,02
015	09/1995	30	R\$ 330,20	832,66	330,20	6,643385	R\$ 2.193,65
016	10/1995	30	R\$ 330,20	832,66	330,20	6,566557	R\$ 2.168,28
017	11/1995	30	R\$ 330,20	832,66	330,20	6,475894	R\$ 2.138,34
018	12/1995	30	R\$ 330,20	832,66	330,20	6,379563	R\$ 2.106,53
019	01/1996	30	R\$ 330,25	832,66	330,25	6,276009	R\$ 2.072,65
020	02/1996	30	R\$ 440,25	832,66	440,25	6,185697	R\$ 2.723,25
021	03/1996	30	R\$ 330,25	832,66	330,25	6,142089	R\$ 2.028,42
022	04/1996	30	R\$ 330,25	832,66	330,25	6,124328	R\$ 2.022,56
023	05/1996	30	R\$ 330,24	957,56	330,24	6,081756	R\$ 2.008,44
024	06/1996	30	R\$ 376,37	957,56	376,37	5,981270	R\$ 2.251,17
025	07/1996	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,909178	R\$ 2.087,42
026	08/1996	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,845463	R\$ 2.064,91
027	09/1996	30	R\$ 471,00	957,56	471,00	5,845229	R\$ 2.753,10
028	10/1996	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,837640	R\$ 2.062,15
029	11/1996	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,824826	R\$ 2.057,62
030	12/1996	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,808562	R\$ 2.051,87
031	01/1997	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,757892	R\$ 2.033,98
032	02/1997	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,668332	R\$ 2.002,34
033	03/1997	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,644625	R\$ 1.993,96
034	04/1997	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,579898	R\$ 1.971,10
035	05/1997	30	R\$ 353,25	957,56	353,25	5,547170	R\$ 1.959,54
036	06/1997	30	R\$ 404,25	1.031,87	404,25	5,530578	R\$ 2.235,74
037	07/1997	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,492133	R\$ 2.080,15

20/09/2021

6/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
038	08/1997	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,487195	R\$ 2.078,28
039	09/1997	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,487195	R\$ 2.078,28
040	10/1997	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,455010	R\$ 2.066,09
041	11/1997	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,436526	R\$ 2.059,08 (D)
042	12/1997	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,391774	R\$ 2.042,13 (D)
043	01/1998	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,354826	R\$ 2.028,14 (D)
044	02/1998	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,308115	R\$ 2.010,45 (D)
045	03/1998	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,307053	R\$ 2.010,05 (D)
046	04/1998	30	R\$ 378,75	1.031,87	378,75	5,294875	R\$ 2.005,43 (D)
047	05/1998	30	R\$ 378,74	1.031,87	378,74	5,294875	R\$ 2.005,38 (D)
048	06/1998	30	R\$ 378,74	1.081,50	378,74	5,282725	R\$ 2.000,78 (D)
049	07/1998	30	R\$ 378,74	1.081,50	378,74	5,267974	R\$ 1.995,19 (D)
050	08/1998	30	R\$ 378,74	1.081,50	378,74	5,267974	R\$ 1.995,19 (D)
051	09/1998	16	R\$ 202,17	1.081,50	202,17	5,267974	R\$ 1.065,03 (D)
052	12/1998	30	R\$ 350,78	1.200,00	350,78	5,267974	R\$ 1.847,90 (D)
053	01/1999	30	R\$ 130,00	1.200,00	130,00	5,216849	R\$ 678,19 (D)
054	02/1999	30	R\$ 130,00	1.200,00	130,00	5,157538	R\$ 670,48 (D)
055	03/1999	30	R\$ 130,00	1.200,00	130,00	4,938278	R\$ 641,98 (D)
056	04/1999	30	R\$ 444,75	1.200,00	444,75	4,842398	R\$ 2.153,66
057	05/1999	30	R\$ 465,75	1.200,00	465,75	4,840946	R\$ 2.254,67
058	06/1999	30	R\$ 325,00	1.255,32	325,00	4,840946	R\$ 1.573,31 (D)
059	07/1999	30	R\$ 456,00	1.255,32	456,00	4,792067	R\$ 2.185,18
060	08/1999	30	R\$ 470,00	1.255,32	470,00	4,717066	R\$ 2.217,02
061	09/1999	30	R\$ 445,00	1.255,32	445,00	4,649646	R\$ 2.069,09
062	10/1999	30	R\$ 477,00	1.255,32	477,00	4,582286	R\$ 2.185,75
063	11/1999	30	R\$ 451,00	1.255,32	451,00	4,497288	R\$ 2.028,28 (D)
064	12/1999	30	R\$ 471,00	1.255,32	471,00	4,386314	R\$ 2.065,95 (D)
065	01/2000	30	R\$ 445,00	1.255,32	445,00	4,333018	R\$ 1.928,19 (D)
066	02/2000	30	R\$ 477,00	1.255,32	477,00	4,289267	R\$ 2.045,98 (D)
067	03/2000	30	R\$ 457,00	1.255,32	457,00	4,281133	R\$ 1.956,48 (D)
068	04/2000	30	R\$ 480,00	1.255,32	480,00	4,273441	R\$ 2.051,25 (D)
069	05/2000	30	R\$ 520,00	1.255,32	520,00	4,267892	R\$ 2.219,30
070	06/2000	30	R\$ 518,00	1.328,25	518,00	4,239488	R\$ 2.196,06
071	07/2000	30	R\$ 493,00	1.328,25	493,00	4,200424	R\$ 2.070,81
072	08/2000	30	R\$ 797,00	1.328,25	797,00	4,107592	R\$ 3.273,75
073	09/2000	30	R\$ 516,00	1.328,25	516,00	4,034170	R\$ 2.081,63
074	10/2000	30	R\$ 518,00	1.328,25	518,00	4,006525	R\$ 2.075,38

20/09/2021

7/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
075	11/2000	30	R\$ 522,00	1.328,25	522,00	3,991756	R\$ 2.083,70
076	12/2000	30	R\$ 500,00	1.328,25	500,00	3,976249	R\$ 1.988,12 (D)
077	01/2001	30	R\$ 488,20	1.328,25	488,20	3,946257	R\$ 1.926,56 (D)
078	02/2001	30	R\$ 518,00	1.328,25	518,00	3,927015	R\$ 2.034,19 (D)
079	03/2001	30	R\$ 518,00	1.328,25	518,00	3,913708	R\$ 2.027,30 (D)
080	04/2001	30	R\$ 501,46	1.328,25	501,46	3,882647	R\$ 1.946,99 (D)
081	05/2001	30	R\$ 502,25	1.328,25	502,25	3,839263	R\$ 1.928,27 (D)
082	06/2001	30	R\$ 382,52	1.430,00	382,52	3,822444	R\$ 1.462,16 (D)
083	07/2001	30	R\$ 507,52	1.430,00	507,52	3,767440	R\$ 1.912,05 (D)
084	08/2001	30	R\$ 535,10	1.430,00	535,10	3,707380	R\$ 1.983,82 (D)
085	09/2001	30	R\$ 550,00	1.430,00	550,00	3,674311	R\$ 2.020,87 (D)
086	10/2001	19	R\$ 368,69	1.430,00	368,69	3,660402	R\$ 1.349,55 (D)
087	04/2003	30	R\$ 240,00	1.561,56	240,00	2,679756	R\$ 643,14 (D)
088	05/2003	30	R\$ 240,00	1.561,56	240,00	2,668814	R\$ 640,52 (D)
089	06/2003	30	R\$ 240,00	1.869,34	240,00	2,686816	R\$ 644,84 (D)
090	07/2003	30	R\$ 240,00	1.869,34	240,00	2,705756	R\$ 649,38 (D)
091	08/2003	30	R\$ 240,00	1.869,34	240,00	2,711178	R\$ 650,68 (D)
092	09/2003	30	R\$ 240,00	1.869,34	240,00	2,694473	R\$ 646,67 (D)
093	10/2003	30	R\$ 240,00	1.869,34	240,00	2,666475	R\$ 639,95 (D)
094	11/2003	30	R\$ 240,00	1.869,34	240,00	2,654793	R\$ 637,15 (D)
095	12/2003	30	R\$ 240,00	1.869,34	240,00	2,642111	R\$ 634,11 (D)
096	01/2004	30	R\$ 240,00	2.400,00	240,00	2,626353	R\$ 630,32 (D)
097	02/2004	30	R\$ 240,00	2.400,00	240,00	2,605509	R\$ 625,32 (D)
098	03/2004	30	R\$ 240,00	2.400,00	240,00	2,595387	R\$ 622,89 (D)
099	04/2004	30	R\$ 492,44	2.400,00	492,44	2,580677	R\$ 1.270,83 (D)
100	05/2004	30	R\$ 846,91	2.508,72	846,91	2,570140	R\$ 2.176,68
101	06/2004	30	R\$ 846,91	2.508,72	846,91	2,559900	R\$ 2.168,01
102	07/2004	30	R\$ 846,91	2.508,72	846,91	2,547164	R\$ 2.157,22
103	08/2004	30	R\$ 972,51	2.508,72	972,51	2,528705	R\$ 2.459,19
104	09/2004	30	R\$ 920,51	2.508,72	920,51	2,516124	R\$ 2.316,12
105	10/2004	30	R\$ 920,51	2.508,72	920,51	2,511854	R\$ 2.312,19
106	11/2004	30	R\$ 920,51	2.508,72	920,51	2,507591	R\$ 2.308,26
107	12/2004	30	R\$ 920,51	2.508,72	920,51	2,496606	R\$ 2.298,15
108	01/2005	30	R\$ 935,94	2.508,72	935,94	2,475318	R\$ 2.316,75
109	02/2005	30	R\$ 920,51	2.508,72	920,51	2,461289	R\$ 2.265,64
110	03/2005	30	R\$ 920,43	2.508,72	920,43	2,450507	R\$ 2.255,52
111	04/2005	30	R\$ 920,43	2.508,72	920,43	2,432748	R\$ 2.239,17

20/09/2021

8/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
112	05/2005	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,410809	R\$ 2.481,23
113	06/2005	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,394051	R\$ 2.463,98
114	07/2005	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,396687	R\$ 2.466,69
115	08/2005	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,395968	R\$ 2.465,96
116	09/2005	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,395968	R\$ 2.465,96
117	10/2005	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,392380	R\$ 2.462,26
118	11/2005	30	R\$ 1.096,58	2.668,15	1.096,58	2,378584	R\$ 2.608,31
119	12/2005	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,365809	R\$ 2.434,91
120	01/2006	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,356383	R\$ 2.425,21
121	02/2006	28	R\$ 1.096,58	2.668,15	1.096,58	2,347463	R\$ 2.574,18
122	03/2006	30	R\$ 1.029,21	2.668,15	1.029,21	2,342076	R\$ 2.410,49
123	04/2006	30	R\$ 1.153,26	2.801,56	1.153,26	2,335769	R\$ 2.693,75
124	05/2006	30	R\$ 1.332,99	2.801,56	1.332,99	2,332970	R\$ 3.109,83
125	06/2006	30	R\$ 1.220,63	2.801,56	1.220,63	2,329941	R\$ 2.844,00
126	07/2006	30	R\$ 1.110,60	2.801,56	1.110,60	2,331573	R\$ 2.589,45
127	08/2006	30	R\$ 1.230,10	2.801,82	1.230,10	2,329011	R\$ 2.864,92
128	09/2006	30	R\$ 1.153,26	2.801,82	1.153,26	2,329477	R\$ 2.686,49
129	10/2006	30	R\$ 1.153,26	2.801,82	1.153,26	2,325756	R\$ 2.682,20
130	11/2006	30	R\$ 1.106,70	2.801,82	1.106,70	2,315798	R\$ 2.562,89
131	12/2006	30	R\$ 756,70	2.801,82	756,70	2,306112	R\$ 1.745,04
132	01/2007	30	R\$ 1.106,70	2.801,82	1.106,70	2,291902	R\$ 2.536,45
133	02/2007	30	R\$ 1.153,26	2.801,82	1.153,26	2,280727	R\$ 2.630,27
134	03/2007	30	R\$ 1.110,60	2.801,82	1.110,60	2,271188	R\$ 2.522,38
135	04/2007	30	R\$ 1.205,43	2.894,28	1.205,43	2,261238	R\$ 2.725,77
136	05/2007	30	R\$ 1.251,67	2.894,28	1.251,67	2,255374	R\$ 2.822,99
137	06/2007	30	R\$ 1.319,04	2.894,28	1.319,04	2,249526	R\$ 2.967,22
138	07/2007	30	R\$ 871,67	2.894,28	871,67	2,242574	R\$ 1.954,78
139	08/2007	30	R\$ 1.251,67	2.894,28	1.251,67	2,235420	R\$ 2.798,01
140	09/2007	30	R\$ 1.251,67	2.894,28	1.251,67	2,222309	R\$ 2.781,60
141	10/2007	30	R\$ 1.251,67	2.894,28	1.251,67	2,216767	R\$ 2.774,66
142	11/2007	30	R\$ 1.251,67	2.894,28	1.251,67	2,210136	R\$ 2.766,36
143	12/2007	30	R\$ 1.498,77	2.894,28	1.498,77	2,200674	R\$ 3.298,30
144	01/2008	30	R\$ 1.251,67	2.894,28	1.251,67	2,179532	R\$ 2.728,06
145	02/2008	30	R\$ 1.251,67	2.894,28	1.251,67	2,164596	R\$ 2.709,36
146	03/2008	30	R\$ 1.367,17	3.038,99	1.367,17	2,153613	R\$ 2.944,36
147	04/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,142685	R\$ 2.968,46
148	05/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,129059	R\$ 2.949,58

20/09/2021

9/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
149	06/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,108815	R\$ 2.921,53
150	07/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,089797	R\$ 2.895,19
151	08/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,077746	R\$ 2.878,49
152	09/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,073392	R\$ 2.872,46
153	10/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,070287	R\$ 2.868,16
154	11/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,059987	R\$ 2.853,89
155	12/2008	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,052189	R\$ 2.843,08
156	01/2009	30	R\$ 1.385,39	3.038,99	1.385,39	2,046255	R\$ 2.834,86
157	02/2009	30	R\$ 1.552,15	3.218,90	1.552,15	2,033242	R\$ 3.155,90
158	03/2009	30	R\$ 1.552,15	3.218,90	1.552,15	2,026958	R\$ 3.146,14
159	04/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	2,022912	R\$ 3.280,92
160	05/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	2,011847	R\$ 3.262,98
161	06/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	1,999848	R\$ 3.243,51
162	07/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	1,991484	R\$ 3.229,95
163	08/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	1,986914	R\$ 3.222,54
164	09/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	1,985326	R\$ 3.219,96
165	10/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	1,982154	R\$ 3.214,82
166	11/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	1,977409	R\$ 3.207,12
167	12/2009	30	R\$ 1.621,88	3.218,90	1.621,88	1,970119	R\$ 3.195,30
168	01/2010	30	R\$ 1.778,59	3.467,40	1.778,59	1,965402	R\$ 3.495,65
169	02/2010	30	R\$ 1.778,59	3.467,40	1.778,59	1,948257	R\$ 3.465,15
170	03/2010	30	R\$ 1.778,59	3.467,40	1.778,59	1,934714	R\$ 3.441,06
171	04/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,921075	R\$ 3.464,93
172	05/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,907153	R\$ 3.439,82
173	06/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,898987	R\$ 3.425,09
174	07/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,901078	R\$ 3.428,86
175	08/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,902410	R\$ 3.431,26
176	09/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,903742	R\$ 3.433,67
177	10/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,893517	R\$ 3.415,22
178	11/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,876256	R\$ 3.384,09
179	12/2010	30	R\$ 1.803,64	3.467,40	1.803,64	1,857127	R\$ 3.349,59
180	01/2011	30	R\$ 1.910,66	3.691,74	1.910,66	1,846051	R\$ 3.527,18
181	02/2011	30	R\$ 1.915,66	3.691,74	1.915,66	1,828860	R\$ 3.503,47
182	03/2011	30	R\$ 1.928,16	3.691,74	1.928,16	1,819037	R\$ 3.507,40
183	04/2011	30	R\$ 1.928,16	3.691,74	1.928,16	1,807110	R\$ 3.484,40
184	05/2011	30	R\$ 2.211,41	3.691,74	2.211,41	1,794192	R\$ 3.967,70
185	06/2011	30	R\$ 2.211,41	3.691,74	2.211,41	1,784023	R\$ 3.945,21

20/09/2021

10/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
186	07/2011	30	R\$ 2.173,36	3.691,74	2.173,36	1,780107	R\$ 3.868,81
187	08/2011	30	R\$ 2.181,81	3.691,74	2.181,81	1,780107	R\$ 3.883,86
188	09/2011	30	R\$ 2.158,26	3.691,74	2.158,26	1,772662	R\$ 3.825,87
189	10/2011	30	R\$ 2.166,11	3.691,74	2.166,11	1,764720	R\$ 3.822,58
190	11/2011	30	R\$ 2.189,06	3.691,74	2.189,06	1,759091	R\$ 3.850,76
191	12/2011	30	R\$ 2.196,31	3.691,74	2.196,31	1,749121	R\$ 3.841,61
192	01/2012	30	R\$ 2.507,40	3.916,20	2.507,40	1,740246	R\$ 4.363,49
193	02/2012	30	R\$ 2.406,26	3.916,20	2.406,26	1,731416	R\$ 4.166,24
194	03/2012	30	R\$ 2.498,18	3.916,20	2.498,18	1,724689	R\$ 4.308,59
195	04/2012	30	R\$ 2.485,90	3.916,20	2.485,90	1,721591	R\$ 4.279,70
196	05/2012	30	R\$ 2.503,74	3.916,20	2.503,74	1,710643	R\$ 4.283,01
197	06/2012	30	R\$ 2.538,82	3.916,20	2.538,82	1,701285	R\$ 4.319,26
198	07/2012	30	R\$ 2.538,82	3.916,20	2.538,82	1,696874	R\$ 4.308,06
199	08/2012	30	R\$ 2.538,82	3.916,20	2.538,82	1,689608	R\$ 4.289,61
200	09/2012	30	R\$ 1.881,74	3.916,20	1.881,74	1,682039	R\$ 3.165,16
201	10/2012	30	R\$ 1.916,82	3.916,20	1.916,82	1,671509	R\$ 3.203,98
202	11/2012	30	R\$ 1.916,82	3.916,20	1.916,82	1,659725	R\$ 3.181,39
203	12/2012	30	R\$ 1.907,60	3.916,20	1.907,60	1,650810	R\$ 3.149,09
204	01/2013	30	R\$ 2.071,04	4.159,00	2.071,04	1,638684	R\$ 3.393,78
205	02/2013	30	R\$ 2.090,00	4.159,00	2.090,00	1,623745	R\$ 3.393,63
206	03/2013	30	R\$ 2.090,00	4.159,00	2.090,00	1,615346	R\$ 3.376,07
207	04/2013	30	R\$ 2.050,88	4.159,00	2.050,88	1,605711	R\$ 3.293,12
208	05/2013	30	R\$ 2.050,88	4.159,00	2.050,88	1,596293	R\$ 3.273,81
209	06/2013	30	R\$ 2.090,00	4.159,00	2.090,00	1,590726	R\$ 3.324,62
210	07/2013	30	R\$ 2.080,22	4.159,00	2.080,22	1,586284	R\$ 3.299,82
211	08/2013	30	R\$ 2.090,00	4.159,00	2.090,00	1,588349	R\$ 3.319,65
212	09/2013	30	R\$ 2.050,88	4.159,00	2.050,88	1,585812	R\$ 3.252,31
213	10/2013	30	R\$ 1.887,46	4.159,00	1.887,46	1,581541	R\$ 2.985,10
214	11/2013	30	R\$ 2.071,04	4.159,00	2.071,04	1,571953	R\$ 3.255,58
215	12/2013	30	R\$ 2.127,92	4.159,00	2.127,92	1,563510	R\$ 3.327,02
216	01/2014	30	R\$ 2.272,46	4.390,24	2.272,46	1,552333	R\$ 3.527,62
217	02/2014	30	R\$ 2.272,46	4.390,24	2.272,46	1,542614	R\$ 3.505,53
218	03/2014	30	R\$ 2.272,46	4.390,24	2.272,46	1,532804	R\$ 3.483,24
219	04/2014	30	R\$ 2.397,56	4.390,24	2.397,56	1,520338	R\$ 3.645,10
220	05/2014	30	R\$ 2.279,20	4.390,24	2.279,20	1,508571	R\$ 3.438,34
221	06/2014	30	R\$ 2.418,64	4.390,24	2.418,64	1,499573	R\$ 3.626,93
222	07/2014	30	R\$ 2.387,92	4.390,24	2.387,92	1,495685	R\$ 3.571,58

20/09/2021

11/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
223	08/2014	30	R\$ 2.397,56	4.390,24	2.397,56	1,493743	R\$ 3.581,34
224	09/2014	30	R\$ 2.408,40	4.390,24	2.408,40	1,491059	R\$ 3.591,07
225	10/2014	30	R\$ 2.397,56	4.390,24	2.397,56	1,483788	R\$ 3.557,47
226	11/2014	30	R\$ 2.397,56	4.390,24	2.397,56	1,478171	R\$ 3.544,01
227	12/2014	30	R\$ 2.387,92	4.390,24	2.387,92	1,470378	R\$ 3.511,15
228	01/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,461318	R\$ 3.797,81
229	02/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,440006	R\$ 3.742,42
230	03/2015	30	R\$ 2.587,41	4.663,75	2.587,41	1,423493	R\$ 3.683,16
231	04/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,402318	R\$ 3.644,47
232	05/2015	30	R\$ 2.459,58	4.663,75	2.459,58	1,392432	R\$ 3.424,80
233	06/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,378782	R\$ 3.583,30
234	07/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,368247	R\$ 3.555,92
235	08/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,360357	R\$ 3.535,42
236	09/2015	30	R\$ 2.610,37	4.663,75	2.610,37	1,356964	R\$ 3.542,18
237	10/2015	30	R\$ 2.610,37	4.663,75	2.610,37	1,350079	R\$ 3.524,21
238	11/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,339763	R\$ 3.481,90
239	12/2015	30	R\$ 2.598,89	4.663,75	2.598,89	1,325054	R\$ 3.443,67
240	01/2016	30	R\$ 2.902,56	5.189,82	2.902,56	1,313235	R\$ 3.811,75
241	02/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,293700	R\$ 3.594,63
242	03/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,281526	R\$ 3.560,80
243	04/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,275912	R\$ 3.545,20
244	05/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,267798	R\$ 3.522,65
245	06/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,255494	R\$ 3.488,47
246	07/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,249621	R\$ 3.472,15
247	08/2016	30	R\$ 2.629,54	5.189,82	2.629,54	1,241674	R\$ 3.265,03
248	09/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,237837	R\$ 3.439,41
249	10/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,236847	R\$ 3.436,66
250	11/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,234748	R\$ 3.430,82
251	12/2016	30	R\$ 2.778,56	5.189,82	2.778,56	1,233885	R\$ 3.428,42
252	01/2017	30	R\$ 2.693,91	5.531,31	2.693,91	1,232160	R\$ 3.319,33
253	02/2017	30	R\$ 2.693,91	5.531,31	2.693,91	1,227006	R\$ 3.305,45
254	03/2017	30	R\$ 2.693,91	5.531,31	2.693,91	1,224068	R\$ 3.297,53
255	04/2017	30	R\$ 2.719,85	5.531,31	2.719,85	1,220164	R\$ 3.318,66
256	05/2017	30	R\$ 2.719,85	5.531,31	2.719,85	1,219189	R\$ 3.316,01
257	06/2017	30	R\$ 2.719,85	5.531,31	2.719,85	1,214815	R\$ 3.304,12
258	07/2017	30	R\$ 2.574,51	5.531,31	2.574,51	1,218471	R\$ 3.136,97
259	08/2017	30	R\$ 2.721,33	5.531,31	2.721,33	1,216403	R\$ 3.310,23

20/09/2021

12/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
260	09/2017	30	R\$ 2.721,33	5.531,31	2.721,33	1,216768	R\$ 3.311,23
261	10/2017	30	R\$ 2.721,33	5.531,31	2.721,33	1,217011	R\$ 3.311,89
262	11/2017	30	R\$ 2.985,35	5.531,31	2.985,35	1,212525	R\$ 3.619,81
263	12/2017	30	R\$ 2.985,35	5.531,31	2.985,35	1,210346	R\$ 3.613,31
264	01/2018	30	R\$ 3.023,50	5.645,80	3.023,50	1,207207	R\$ 3.649,99
265	02/2018	30	R\$ 3.039,51	5.645,80	3.039,51	1,204437	R\$ 3.660,90
266	03/2018	30	R\$ 3.039,51	5.645,80	3.039,51	1,202273	R\$ 3.654,32
267	04/2018	30	R\$ 3.039,51	5.645,80	3.039,51	1,201432	R\$ 3.651,77
268	05/2018	30	R\$ 3.039,51	5.645,80	3.039,51	1,198914	R\$ 3.644,11
269	06/2018	30	R\$ 3.039,54	5.645,80	3.039,54	1,193781	R\$ 3.628,55
270	07/2018	30	R\$ 3.039,54	5.645,80	3.039,54	1,176951	R\$ 3.577,39
271	08/2018	30	R\$ 3.039,09	5.645,80	3.039,09	1,174016	R\$ 3.567,94
272	09/2018	30	R\$ 2.876,12	5.645,80	2.876,12	1,174016	R\$ 3.376,61
273	10/2018	30	R\$ 3.039,09	5.645,80	3.039,09	1,170504	R\$ 3.557,27
274	11/2018	30	R\$ 3.039,09	5.645,80	3.039,09	1,165841	R\$ 3.543,10
275	12/2018	30	R\$ 3.039,09	5.645,80	3.039,09	1,168763	R\$ 3.551,98
276	01/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,167129	R\$ 1.164,80 (D)
277	02/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,162942	R\$ 1.160,62 (D)
278	03/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,156696	R\$ 1.154,38 (D)
279	04/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,147858	R\$ 1.145,56 (D)
280	05/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,141011	R\$ 1.138,73 (D)
281	06/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,139302	R\$ 1.137,02 (D)
282	07/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,139189	R\$ 1.136,91 (D)
283	08/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,138051	R\$ 1.135,77 (D)
284	09/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,136686	R\$ 1.134,41 (D)
285	10/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,137255	R\$ 1.134,98 (D)
286	11/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,136800	R\$ 1.134,53 (D)
287	12/2019	30	R\$ 998,00	5.839,45	998,00	1,130695	R\$ 1.128,43 (D)
288	01/2020	30	R\$ 1.039,00	6.101,06	1.039,00	1,117066	R\$ 1.160,63 (D)
289	02/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,114948	R\$ 1.165,12 (D)
290	03/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,113056	R\$ 1.163,14 (D)
291	04/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,111056	R\$ 1.161,05 (D)
292	05/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,113617	R\$ 1.163,73 (D)
293	06/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,116408	R\$ 1.166,65 (D)
294	07/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,113069	R\$ 1.163,16 (D)
295	08/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,108193	R\$ 1.158,06 (D)
296	09/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,104218	R\$ 1.153,91 (D)

20/09/2021

13/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo da R.M.I. pela EC 103/2019 - Tempo Adicional de 100 %

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Nº do Processo:

Índice Utilizado Para a Atualização dos Salários de Contribuição:

Reajuste dos Salários de Contribuição

Inscrição no INSS:

01/03/1987

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Nº	Data	Dias	Salário de Contribuição	Teto de Contribuição	Salário Considerado	Índice de Atualização	Salário Corrigido
297	10/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,094694	R\$ 1.143,96 (D)
298	11/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,085037	R\$ 1.133,86 (D)
299	12/2020	30	R\$ 1.045,00	6.101,06	1.045,00	1,074826	R\$ 1.123,19 (D)
300	01/2021	30	R\$ 1.100,00	6.433,57	1.100,00	1,059360	R\$ 1.165,30 (D)
301	02/2021	30	R\$ 1.100,00	6.433,57	1.100,00	1,056507	R\$ 1.162,16 (D)
302	03/2021	30	R\$ 1.100,00	6.433,57	1.100,00	1,047914	R\$ 1.152,71 (D)
303	04/2021	30	R\$ 1.100,00	6.433,57	1.100,00	1,038979	R\$ 1.142,88 (D)
304	05/2021	30	R\$ 1.100,00	6.433,57	1.100,00	1,035046	R\$ 1.138,55 (D)

Cálculo da R.M.I.:

(D) Valor Desconsiderado

Nº de Parcelas no PBC:

304

Idade na DIB:

61,4166 anos

Tempo de Contribuição:

35,0611 anos

Salário de Benefício: R\$ 3.088,89

Soma dos 204 Salários: R\$ 630.134,10

* Coeficiente: 100,00 %

Média dos Salários Corrigidos: R\$ 3.088,89

Renda Mensal Inicial: R\$ 3.088,89

**** Salários e tempo de contribuição desconsiderados de acordo com o § 6º do Art. 26 da EC 103 de 13/11/2019: Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade.**

*** O coeficiente pode ter sido alterado de acordo com o número de contribuições descartadas.**



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo do Descarte Automático

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Data da Atualização:

20/09/2021

Data	Tempo	Salário Corrigido	Descarte	Contribuições Consideradas	Média	Coefficiente	Pontos	RMI
	43a, 3m e 27d		0	304	2.539,87	100 %		2.539,87
03/2004	43a, 2m e 27d	622,89	1	303	2.546,20	100 %		2.546,20
02/2004	43a, 1m e 27d	625,32	2	302	2.552,56	100 %		2.552,56
01/2004	43a e 27d	630,32	3	301	2.558,95	100 %		2.558,95
12/2003	42a, 11m e 27d	634,11	4	300	2.565,36	100 %		2.565,36
11/2003	42a, 10m e 27d	637,15	5	299	2.571,81	100 %		2.571,81
10/2003	42a, 9m e 27d	639,95	6	298	2.578,29	100 %		2.578,29
05/2003	42a, 8m e 27d	640,52	7	297	2.584,82	100 %		2.584,82
03/1999	42a, 7m e 27d	641,98	8	296	2.591,38	100 %		2.591,38
04/2003	42a, 6m e 27d	643,14	9	295	2.597,99	100 %		2.597,99
06/2003	42a, 5m e 27d	644,84	10	294	2.604,63	100 %		2.604,63
09/2003	42a, 4m e 27d	646,67	11	293	2.611,31	100 %		2.611,31
07/2003	42a, 3m e 27d	649,38	12	292	2.618,03	100 %		2.618,03
08/2003	42a, 2m e 27d	650,68	13	291	2.624,79	100 %		2.624,79
02/1999	42a, 1m e 27d	670,48	14	290	2.631,53	100 %		2.631,53
01/1999	42a e 27d	678,19	15	289	2.638,29	100 %		2.638,29
04/1995	41a, 11m e 27d	1.024,69	16	288	2.643,89	100 %		2.643,89
03/1995	41a, 10m e 27d	1.039,14	17	287	2.649,48	100 %		2.649,48
02/1995	41a, 9m e 27d	1.049,42	18	286	2.655,08	100 %		2.655,08
09/1998	41a, 9m e 11d	1.065,03	19	285	2.660,66	100 %		2.660,66
01/1995	41a, 8m e 11d	1.066,95	20	284	2.666,27	100 %		2.666,27
12/1994	41a, 7m e 11d	1.090,32	21	283	2.671,84	100 %		2.671,84
12/2020	41a, 6m e 11d	1.123,19	22	282	2.677,33	100 %		2.677,33
11/1994	41a, 5m e 11d	1.125,97	23	281	2.682,85	100 %		2.682,85
12/2019	41a, 4m e 11d	1.128,43	24	280	2.688,40	100 %		2.688,40
11/2020	41a, 3m e 11d	1.133,86	25	279	2.693,97	100 %		2.693,97
09/2019	41a, 2m e 11d	1.134,41	26	278	2.699,58	100 %		2.699,58
11/2019	41a, 1m e 11d	1.134,53	27	277	2.705,23	100 %		2.705,23
10/2019	41a e 11d	1.134,98	28	276	2.710,92	100 %		2.710,92
08/2019	40a, 11m e 11d	1.135,77	29	275	2.716,65	100 %		2.716,65
08/1994	40a, 10m e 11d	1.136,41	30	274	2.722,42	100 %		2.722,42
07/2019	40a, 9m e 11d	1.136,91	31	273	2.728,23	100 %		2.728,23
06/2019	40a, 8m e 11d	1.137,02	32	272	2.734,08	100 %		2.734,08
05/2021	40a, 7m e 11d	1.138,55	33	271	2.739,96	100 %		2.739,96
05/2019	40a, 6m e 11d	1.138,73	34	270	2.745,89	100 %		2.745,89
04/2021	40a, 5m e 11d	1.142,88	35	269	2.751,85	100 %		2.751,85
10/2020	40a, 4m e 11d	1.143,96	36	268	2.757,85	100 %		2.757,85
04/2019	40a, 3m e 11d	1.145,56	37	267	2.763,89	100 %		2.763,89
10/1994	40a, 2m e 11d	1.146,91	38	266	2.769,97	100 %		2.769,97

20/09/2021

15/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo do Descarte Automático

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Data da Atualização:

20/09/2021

Data	Tempo	Salário Corrigido	Descarte	Contribuições Consideradas	Média	Coefficiente	Pontos	RMI
03/2021	40a, 1m e 11d	1.152,71	39	265	2.776,07	100 %		2.776,07
09/2020	40a e 11d	1.153,91	40	264	2.782,22	100 %		2.782,22
03/2019	39a, 11m e 11d	1.154,38	41	263	2.788,41	100 %		2.788,41
08/2020	39a, 10m e 11d	1.158,06	42	262	2.794,63	100 %		2.794,63
02/2019	39a, 9m e 11d	1.160,62	43	261	2.800,89	100 %		2.800,89
01/2020	39a, 8m e 11d	1.160,63	44	260	2.807,20	100 %		2.807,20
04/2020	39a, 7m e 11d	1.161,05	45	259	2.813,56	100 %		2.813,56
02/2021	39a, 6m e 11d	1.162,16	46	258	2.819,96	100 %		2.819,96
03/2020	39a, 5m e 11d	1.163,14	47	257	2.826,40	100 %		2.826,40
07/2020	39a, 4m e 11d	1.163,16	48	256	2.832,90	100 %		2.832,90
05/2020	39a, 3m e 11d	1.163,73	49	255	2.839,45	100 %		2.839,45
09/1994	39a, 2m e 11d	1.164,23	50	254	2.846,04	100 %		2.846,04
01/2019	39a, 1m e 11d	1.164,80	51	253	2.852,69	100 %		2.852,69
02/2020	39a e 11d	1.165,12	52	252	2.859,38	100 %		2.859,38
01/2021	38a, 11m e 11d	1.165,30	53	251	2.866,13	100 %		2.866,13
06/2020	38a, 10m e 11d	1.166,65	54	250	2.872,93	100 %		2.872,93
07/1994	38a, 9m e 11d	1.205,51	55	249	2.879,63	100 %		2.879,63
04/2004	38a, 8m e 11d	1.270,83	56	248	2.886,11	100 %		2.886,11
10/2001	38a, 7m e 22d	1.349,55	57	247	2.892,33	100 %		2.892,33
05/1995	38a, 6m e 22d	1.436,27	58	246	2.898,25	100 %		2.898,25
06/2001	38a, 5m e 22d	1.462,16	59	245	2.904,11	100 %		2.904,11
06/1999	38a, 4m e 22d	1.573,31	60	244	2.909,57	100 %		2.909,57
12/2006	38a, 3m e 22d	1.745,04	61	243	2.914,36	100 %		2.914,36
12/1998	38a, 2m e 22d	1.847,90	62	242	2.918,77	100 %		2.918,77
07/2001	38a, 1m e 22d	1.912,05	63	241	2.922,95	100 %		2.922,95
01/2001	38a e 22d	1.926,56	64	240	2.927,10	100 %		2.927,10
01/2000	37a, 11m e 22d	1.928,19	65	239	2.931,28	100 %		2.931,28
05/2001	37a, 10m e 22d	1.928,27	66	238	2.935,49	100 %		2.935,49
04/2001	37a, 9m e 22d	1.946,99	67	237	2.939,66	100 %		2.939,66
07/2007	37a, 8m e 22d	1.954,78	68	236	2.943,83	100 %		2.943,83
03/2000	37a, 7m e 22d	1.956,48	69	235	2.948,04	100 %		2.948,04
05/1997	37a, 6m e 22d	1.959,54	70	234	2.952,26	100 %		2.952,26
04/1997	37a, 5m e 22d	1.971,10	71	233	2.956,47	100 %		2.956,47
08/2001	37a, 4m e 22d	1.983,82	72	232	2.960,66	100 %		2.960,66
12/2000	37a, 3m e 22d	1.988,12	73	231	2.964,87	100 %		2.964,87
03/1997	37a, 2m e 22d	1.993,96	74	230	2.969,10	100 %		2.969,10
07/1998	37a, 1m e 22d	1.995,19	75	229	2.973,35	100 %		2.973,35
08/1998	37a e 22d	1.995,19	76	228	2.977,64	100 %		2.977,64
06/1998	36a, 11m e 22d	2.000,78	77	227	2.981,94	100 %		2.981,94

20/09/2021

16/17



Cálculos Previdenciário e Trabalhista, Revisão de Contratos Bancários e Imobiliários, Revisão do PASEP, Revisão do FGTS, Diferenças da URV, Atualizações Monetárias, Recuperação de Crédito Tributário e outros a consultar.

Cálculo do Descarte Automático

Nome do Segurado:

CARLOS FILGUEIRA SILVA

Nº de Identificação do Trabalhador (NIT):

123.05151.58-8

CPF:

279.885.031-20

Data de Nascimento:

20/04/1960

Sexo:

Masculino

Nº do Benefício:

Espécie do Benefício:

42 - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ou Programada

Início do Benefício (DIB):

20/09/2021

Data da Atualização:

20/09/2021

Data	Tempo	Salário Corrigido	Descarte	Contribuições Consideradas	Média	Coefficiente	Pontos	RMI
02/1997	36a, 10m e 22d	2.002,34	78	226	2.986,28	100 %		2.986,28
05/1998	36a, 9m e 22d	2.005,38	79	225	2.990,64	100 %		2.990,64
04/1998	36a, 8m e 22d	2.005,43	80	224	2.995,03	100 %		2.995,03
05/1996	36a, 7m e 22d	2.008,44	81	223	2.999,46	100 %		2.999,46
03/1998	36a, 6m e 22d	2.010,05	82	222	3.003,92	100 %		3.003,92
02/1998	36a, 5m e 22d	2.010,45	83	221	3.008,41	100 %		3.008,41
09/2001	36a, 4m e 22d	2.020,87	84	220	3.012,90	100 %		3.012,90
04/1996	36a, 3m e 22d	2.022,56	85	219	3.017,42	100 %		3.017,42
03/2001	36a, 2m e 22d	2.027,30	86	218	3.021,96	100 %		3.021,96
01/1998	36a, 1m e 22d	2.028,14	87	217	3.026,54	100 %		3.026,54
11/1999	36a e 22d	2.028,28	88	216	3.031,16	100 %		3.031,16
03/1996	35a, 11m e 22d	2.028,42	89	215	3.035,83	100 %		3.035,83
01/1997	35a, 10m e 22d	2.033,98	90	214	3.040,51	100 %		3.040,51
02/2001	35a, 9m e 22d	2.034,19	91	213	3.045,23	100 %		3.045,23
12/1997	35a, 8m e 22d	2.042,13	92	212	3.049,97	100 %		3.049,97
02/2000	35a, 7m e 22d	2.045,98	93	211	3.054,72	100 %		3.054,72
04/2000	35a, 6m e 22d	2.051,25	94	210	3.059,50	100 %		3.059,50
12/1996	35a, 5m e 22d	2.051,87	95	209	3.064,32	100 %		3.064,32
11/1996	35a, 4m e 22d	2.057,62	96	208	3.069,16	100 %		3.069,16
11/1997	35a, 3m e 22d	2.059,08	97	207	3.074,04	100 %		3.074,04
10/1996	35a, 2m e 22d	2.062,15	98	206	3.078,96	100 %		3.078,96
08/1996	35a, 1m e 22d	2.064,91	99	205	3.083,90	100 %		3.083,90
12/1999	35a e 22d	2.065,95	100	204	3.088,89	100 %		3.088,89

EC 103 de 13/11/2019 - Art. 26 - § 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade.

Também é verificada a carência mínima.